



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FAPS

ATA Nº 03/2016

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Instituto, em Reunião Ordinária, verificado o quórum, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Fiscal do FAPS: Luciane Gomes Dutra de Oliveira; Clóvis José Triches; Vera Maria Girelli; Silvania Margarida Zulian; Ori Fermiano de Oliveira; Jones Premaor de Carvalho; Luciana Daniela Duarte e Maria Solange Michelin Bordin. A ausência da Conselheira Beatris foi justificada. O Presidente do Conselho, Sr. Ori Fermiano de Oliveira, iniciou a reunião com a leitura e apreciação da pauta: análise do caixa e balancete de março/2016 (dois mil e dezesseis); Relatório do Ministério da Previdência e assuntos gerais. A pauta foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi passado para o primeiro ponto da pauta que se refere à análise do caixa e balancete de março/2016 (dois mil e dezesseis), após análise por amostragem da documentação contábil, foi aprovada por unanimidade. Em relação ao Relatório de Auditoria Direta do Ministério da Previdência Social, segundo ponto da pauta, encaminhado pelo Conselho Deliberativo do FAPS, a pedido da Procuradora do IPAM Elenita, a este Conselho, gerou várias manifestações dos Conselheiros resumidas no pronunciamento do Conselheiro Jones que reiterou seu posicionamento já manifestado através de e-mail que: “O relatório de auditoria, em seu item 4, e em especial os subitens 4.2c, 4.10 e 4.13 confirmam aquilo que já vinha apontando e comentando desde que começaram as reuniões do Conselho, ou seja, um resultado de dívida de 1.985.161.663,37 versus aplicações na casa de 307.355.232,00, demonstrando que o FAPS está, evidentemente, insolvente. As alíquotas crescentes “para corrigir as distorções históricas”, mas, definidas “para o próximo governante pagar”, informam que, se nada for feito com urgência, quando chegar o tempo da geração atual se beneficiar do fundo, nada haverá nele. Questionou porque o relatório, datado de 26/06/2015, somente foi disponibilizado ao Conselho Fiscal neste momento, em 15/04/2016, tardiamente, e após o parecer do Conselho Fiscal do exercício de 2015. A secretária, Sra. Márcia respondeu que o relatório foi discutido em reunião do Conselho Deliberativo em 07 (sete) de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), originando a deliberação pelo envio de cópia ao Conselho Fiscal do FAPS.” Questionada pelos Conselheiros sobre a data que a Administração do FAPS recebeu o relatório em questão a Sra. Márcia informou que o mesmo foi apresentado ao Conselho Deliberativo do FAPS em 02 (dois) de julho de 2015 (dois mil e quinze), conforme ata nº 07/2015 (sete barra dois mil e quinze - publicada no site) e, disponibilizado na íntegra aos Conselheiros em 28 (vinte e oito) de julho de 2015 (dois mil e quinze). O Conselheiro Jones sugeriu a alteração do Parecer do ano de 2015, tendo em vista este Conselho não ter tido conhecimento anterior do relatório de auditoria. Ficou decidido que: **a)** Serão encaminhados ofícios à Presidente do IPAM e ao Conselho Deliberativo do FAPS solicitando as seguintes informações: **1º Para a Presidente do IPAM**, com a seguinte redação: “Em reunião realizada nesta data, o Conselho Fiscal do FAPS tomou conhecimento do “Relatório de Auditoria Direta do Ministério da Previdência Social”, datado de 26 de junho de 2015, no qual são feitos apontamentos em relação à composição da remuneração dos proventos dos servidores que compõe a base de incidência da Previdência do Município e do equilíbrio atuarial. Diante de tal situação o Conselho deliberou em solicitar parecer da Procuradoria do IPAM sobre as consequências que está sujeito o Fundo de Aposentadoria, caso não sejam atendidas as recomendações do Ministério da Previdência Social, a luz da legislação vigente. Questiona-se, também, quais serão as consequências para os servidores no caso da decretação de insolvência do Fundo apontada no item 4.8 do relatório. Tendo em vista o fim do mandato deste Conselho, no mês de junho deste ano, será realizada uma reunião extraordinária para tratar do assunto no dia 12 de maio do corrente, motivo pelo qual solicita-se especial atenção para que o parecer da Procuradoria chegue ao Conselho até esta data.” **2º Para a Presidente do Conselho Deliberativo do FAPS**, com o seguinte teor: “Em reunião realizada nesta data, o Conselho Fiscal do FAPS tomou conhecimento do “Relatório de Auditoria Direta do Ministério da Previdência Social”, datado de 26 de junho de 2015, no qual são feitos apontamentos em relação à composição da remuneração dos proventos dos servidores que compõe a base de incidência da Previdência do Município e do equilíbrio atuarial. O Conselho deliberou em solicitar quais as providências foram tomadas por esse Conselho em relação aos apontamentos mencionados acima. Tendo em vista o fim do mandato deste Conselho, no mês de junho deste ano, será realizada uma reunião extraordinária para tratar do assunto no dia 12 de maio do corrente, motivo pelo qual solicita-se especial atenção para que as informações solicitadas cheguem ao Conselho até esta data.” **b)** Tendo em vista o término do mandato deste Conselho no mês de junho/2016 (dois mil e dezesseis), será realizada uma reunião extraordinária, no dia 12 (doze) de maio, às 14h (quatorze horas), com a seguinte pauta: o Relatório do Ministério da Previdência; a análise do Parecer da Procuradoria do IPAM e a análise da resposta do Conselho Deliberativo. Nada mais havendo a relatar eu, Márcia de Araujo, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Araujo
Silvania Zulian
Amélia